



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2022**

PROCESSO SEI N. 0003764-72.2021.4.90.8000

### **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF**, por intermédio do pregoeiro, designado pela **Portaria n. 29-CJF, de 18 de janeiro de 2022**, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de eletrodomésticos e lixeiras contêineres, destinados a atender as unidades e seções do Conselho da Justiça Federal, bem como as atividades diárias de copa, limpeza e conservação predial, conforme as especificações e os quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante o Sistema de Registro de Preços.

[I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO](#)

[II – DO OBJETO](#)

[III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO](#)

[IV – DO CREDENCIAMENTO](#)

[V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS](#)

[VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS](#)

[VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE](#)

[IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS](#)

[X – DA HABILITAÇÃO](#)

[XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO](#)

[XII – DOS RECURSOS](#)

[XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

[XIV – DO PAGAMENTO](#)

[XV – DAS PENALIDADES](#)

[XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)

[XVIII – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA](#)

[XIX – DA NOTA DE EMPENHO](#)

[XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS](#)

[MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO\(S\)](#)

[MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS E DECLARAÇÕES](#)

[MÓDULO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## **I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**1.2** No dia 11/03/2022 às 10 (dez) horas, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**1.3** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **II – DO OBJETO**

**2.1** Esta licitação tem por objeto aquisição de eletrodomésticos e lixeiras contêineres, destinados a atender as unidades e seções do Conselho da Justiça Federal, bem como as atividades diárias de copa, limpeza e conservação predial, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Módulo I do Edital e seu anexo(s).

**2.2** **Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.**

## **III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br), cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.2** As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

**3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico [sei-selita@cjf.jus.br](mailto:sei-selita@cjf.jus.br).

**3.4.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**3.4.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.

**3.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio do link *Consulta>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

#### **IV – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (art. 9º, § 1º, do Decreto n. 10.024/2019).

**4.1.1** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).

**4.2.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

#### **V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP.**

**5.1** Poderão participar deste pregão eletrônico exclusivamente as empresas que:

**5.1.1** Se enquadram como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**5.1.1.1** Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida lei.

**5.1.2** Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital.

**5.1.3** Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.1.4** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

**5.1.5** Manifestam, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**5.2 Não poderão participar deste certame:**

**5.2.1** Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, e do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**5.2.1.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do Conselho da Justiça Federal.

**5.2.1.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.

**5.2.2** Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.2.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**5.2.4** OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 - Plenário).

**5.2.4.1** As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste Pregão Eletrônico desde que observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.

**5.2.5** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**5.2.6** Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.

**5.2.7** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

**5.2.8** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**5.2.9** Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.

**5.2.10** Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

**5.2.10.1** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

**5.2.10.2** A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

**5.2.10.3** A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.

**5.2.11** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

## **VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Após a divulgação deste edital no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.

**6.2** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.

**6.3** No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.

**6.4** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no **Módulo I** – Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

**6.5** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

**6.6** Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas, e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

art. 44 da Lei n. 8.666/1993.

**6.7** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e **já apresentados**, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

**6.8.1** Em atenção aos recentes Acórdãos do Tribunal de Contas da União n. 1.211/2021 – Plenário e 2.443/2021 – Plenário, **deixar de encaminhar os documentos exigidos no subitem 10.1 deste edital NÃO será considerado falha ou equívoco sanável pelo pregoeiro**. Os documentos complementares tratados no subitem 6.8 devem sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos já encaminhados e sua validade jurídica. Ademais, o Parecer da AGU n. 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU vai ao encontro do posicionamento adotado neste Órgão, de que os documentos de habilitação devem ser apresentados juntamente com a proposta, não sendo possível a sua apresentação ulterior.

**6.9** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.

**6.10** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.11** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.

**6.12** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.13** A licitante deverá apresentar, ainda, **juntamente com a proposta, os documentos listados abaixo:**

**6.13.1** Para os itens 01 a 09, registro de regularidade do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, descritas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 6, de 15 de março de 2013 n.13 de 23 de agosto de 2021.

**6.13.1.1** Caso seja apresentada certidão de que o fabricante não possui o referido Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, a exigência do item **6.13.1** será considerada **não atendida** pela empresa licitante, com a **consequente desclassificação da**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**proposta.**

**6.13.1.2** O vício da ausência da referida Certidão na apresentação da proposta poderá ser sanado, caso o pregoeiro logre êxito em obtê-la mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, imprimindo-a e anexando-a ao processo em andamento.

**6.13.2** Para os itens **01, 02 e 03**, declaração de que o(s) produto(s) ofertados possuem Selo Ruído indicativo do nível de potência sonora do produto, nos termos da Portaria INMETRO n. 388, de 06 de agosto de 2013.

**6.13.2.1** A apresentação da declaração exigida no subitem **6.13.2** deverá ser preenchida conforme o modelo contido no **MÓDULO II** deste Edital.

**6.13.3** Para os itens **04 a 10**, declaração de que o(s) produto(s) ofertados possuem a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 4 de junho de 2014, no tocante a aquisição de produtos com maior eficiência energética.

**6.13.3.1** A apresentação da declaração exigida no subitem **6.13.3** deverá ser preenchida conforme o modelo contido no **MÓDULO II** deste Edital.

## **VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, em data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

**7.2** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.3** O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da respectiva proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.

**7.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

## **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE**

**8.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva no horário fixado para a abertura da sessão pública, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema prestará informação às licitantes do



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

recebimento do lance e o valor consignado no registro.

**8.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**8.3.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3º do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).

**8.3.2** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.4** No transcurso da sessão pública, o sistema prestará informação às licitantes, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.

**8.6** A etapa de lances da sessão pública será **ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do caput do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

**8.6.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do § 1º do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.

**8.6.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6** e **8.6.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.7** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, § 3º).

**8.8** Havendo igualdade de condições entre as participantes, será utilizado como critério de desempate o estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/1993.

**8.9** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.10** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.11** Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.12** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.

**9.2** O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

**9.3** Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares adequados à negociação.

**9.4** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

**9.5** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

**9.6** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.

**9.7** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica destas, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.7.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

## **X – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a respectiva proposta:



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.1.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

**Habilitação jurídica:**

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**Regularidade fiscal e trabalhista**

- f) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

**Qualificação econômico-financeira**

- l) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- l.1)** a Certidão Negativa de Recuperação Judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Conselho da Justiça Federal realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos termos do item **5.2.10 da cláusula V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS.**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.2 Documentação complementar:**

- a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), por meio do link [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br>), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível por meio do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**10.3 Declarações exigidas:**

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;
- b) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n. 8.666/1993.

**10.4** A documentação elencada no item **10.3** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.

**10.5** As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas “a” a “l” do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
- b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

**10.6** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.

**10.7** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Conselho da Justiça Federal diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 - MPOG.

**10.8** O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

**10.9** As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.1.1** O prazo de que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**10.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.2.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.

**10.10** Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.

**10.11** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.

**10.12** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.12.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**10.12.2** Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item **6.8 da cláusula VI** deste edital.

**10.12.3** O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.

**10.13** Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.

**10.14** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.15** Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

## **XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO**

**11.1** A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link “Enviar anexo/planilha atualizada”, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na **Cláusula XV (Das Penalidades)** deste edital.

**11.1.1** A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no **item 11.1** poderá ser prorrogado.

**11.2** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

**11.3** A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**11.3.1** Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

**11.3.2** O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura;

**11.3.3** A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;

**11.3.4** Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

## **XII – DOS RECURSOS**

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

**12.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

**12.3** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**12.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**12.7** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

### **XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário JC – 168312, Natureza de Despesa 44.90.52.12 (Aparelhos e utensílios domésticos) e 44.90.52.34 (Máquinas, utensílios e equipamentos diversos).

**13.2** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 79.233,19 (setenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e dezenove centavos)**, conforme pesquisa de mercado elaborada pela Seção de Compras (id. 0305870) do Processo Administrativo n. 0003764-72.2021.4.90.8000

### **XIV – DO PAGAMENTO**

**14.1** O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.

**14.1.1** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelo e-mail sei-sesege@cjf.jus.br ou outro, a critério da administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas para SESSEGE.

### **XV – DAS PENALIDADES**

**15.1** A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa compensatória;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**b.1)** 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida, nos prazos previstos na Cláusula X;

**b.2)** 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura do contrato e/ou a ata; ou em caso de não retirada/recebimento da nota de empenho;

**c) suspensão** temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

**d)** declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.

**15.1.1** As multas previstas nas alíneas “b.1” e “b.2” poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 15.1, bem como as do item 15.2, deste capítulo.

**15.1.2** O Conselho da Justiça Federal, para aplicação da penalidade prevista no item 15.1, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.

**15.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

**a) não assinar a ata ou deixar e/ou recusar o recebimento da nota de empenho:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

**c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**d) ensejar o retardamento da execução do objeto:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**e) não manter a proposta:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

**f) comportar-se de modo inidôneo:**

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**g) cometer fraude fiscal:**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

**15.3** O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

**15.4** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.

**15.4.1** A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

**15.5** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.

**15.6** Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.

**15.7** As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório.

## **XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**16.2** O Sistema de Registro de Preços para esta licitação enquadra-se na hipótese prevista no inciso II do art. 3º do Decreto em referência.

**16.3** No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

**16.4** A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

## **XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata, cuja minuta integra este





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

edital e que, após publicados terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**17.2** Quando a empresa vencedora, ao ser convocada, não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicarem as sanções previstas neste edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.

**17.3** Ao assinar a ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento/serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus módulos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**17.4** Por ocasião da assinatura da ata, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

**17.5** O representante da licitante vencedora deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido os documentos apresentados na fase de habilitação.

**17.6** Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.

**17.7** Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor do CJF.

**17.8** Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.

**17.9** Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.

**17.10** A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

**17.11** Nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

**17.12** Durante a vigência da ata, a detentora fica obrigada a fornecer os itens de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do termo de referência.

## **XVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA**

**18.1** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do certame.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**18.2** Caso haja uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual as da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva para formação de cadastro reserva.

**18.3** O cadastro de reserva indicado no item anterior somente será utilizado caso a vencedora do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

**18.4** As sanções descritas no item XV deste edital se aplicam, no que couberem, aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

#### **XIX – DA NOTA DE EMPENHO**

**19.1** A contratação de que trata este edital será formalizada mediante o recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei n. 8.666/1993.

**19.2** O prazo para a confirmação do recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**19.3** Em caso de recusa da nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.

**19.4** Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

#### **XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

#### **XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.

**21.2** Assegura-se a este CJF o direito de:

**21.2.1** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/1993), fixando as



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.2.2** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

**21.2.2.1** A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

**21.2.3** Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

**21.2.4** Adiar a data da sessão pública.

**21.3** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**21.4** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

**21.5** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

**21.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

**21.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**21.8** Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **21.9**.

**21.9** O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.cjf.jus.br](http://www.cjf.jus.br).

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

**Jéssica Silva Damásio**

Pregoeira



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**

**JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA N. 0303472/CJF**

<b>Centro de Custo</b>	SAD		
<b>Unidade Responsável</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SUMAG		
<b>Servidor Responsável</b>	Vera Lúcia da Rocha Araújo	<b>CPF</b>	351.685.441-34
<b>E-mail do Responsável</b>	verala@cjf.jus.br	<b>Ramal</b>	7582
<b>Responsável Substituto</b>	Aline Eliza Pinto Coradi	<b>CPF</b>	007.046.659-99
<b>E-mail do Substituto</b>	aline.coradi@cjf.jus.br	<b>Ramal</b>	7632
<b>Natureza Continuada (S/N)</b>	NÃO		
<b>Contratação</b>	Contrato		
<b>Modalidade</b>	PREGÃO ELETRÔNICO		

PO	Fonte	Natureza de Despesa	Estimativa de Preço	Previsão de Despesa		
				Exercício Corrente	Próximo Exercício	Outros Exercícios
JC	100	44.90.52.12 44.90.52.34	<b>79.233,19</b>			N/A
<b>TOTAL</b>						

**1 – OBJETO**

**1.1** Registro de Preços para **aquisição de eletrodomésticos e lixeiras contêineres**, destinados a atender as unidades e seções do Conselho da Justiça Federal, bem como as atividades diárias de copa, limpeza e conservação predial, conforme as especificações e os quantitativos constantes do **Anexo I** deste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**2.1** Os itens constantes deste Termo de Referência foram previstos no PAC 2021 e licitados através do Pregão Eletrônico n. 027/2021, porém não puderam ser contratados devido ao fato dos valores cotados pelos proponentes estar muito acima da estimativa prevista, conforme Relatório (id. [0259565](#)).

**2.2** A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Estratégico Institucional 2021-2026, na medida em que permitirá o bom funcionamento das atividades diárias do Conselho de Justiça Federal (sede e gráfica), proporcionando adequado serviço de copa, limpeza e conservação predial.

**2.3** A aquisição é de suma importância, uma vez que a Administração dispõe de eletrodomésticos antigos, os quais têm rendimento comprometido e são inadequados em relação ao consumo de energia elétrica, estando em desacordo com a política ambiental do CJF e da Meta 6, que trata da redução de, pelo menos, 2% do consumo *per capita* de energia, prevista entre as metas prioritárias do CNJ.

**2.3.1** Conforme informado em sites, em especial PROCEL Info, quanto mais novo o eletrodoméstico, menor o consumo de energia. Tal diferença de consumo de energia, pode chegar até ao dobro do consumo de um equipamento novo.

**2.4** Os eletrodomésticos serão utilizados nas Copas e outras unidades administrativas do CJF, em substituição aos que vêm apresentando defeitos, cuja manutenção tornou-se onerosa para a administração, sendo que em alguns casos, a manutenção, apresenta valores muito próximos ao de um produto novo, que tem a vantagem de ser tecnologicamente mais avançado e consumir menos energia.

**2.5** Os equipamentos terão a finalidade de atender às necessidades institucionais deste Conselho, compreendendo magistrados, servidores e eventos promovidos pelo CEJ - Centro de Estudos Judiciários e ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, além das atividades diárias de copa, limpeza e conservação predial.

**2.6** Os contêineres serão utilizados nas áreas externas do Edifício Sede e da Gráfica do CJF, em substituição aos que vem apresentando defeitos, cuja manutenção tornou-se onerosa para a administração. E terão a finalidade de atender às necessidades institucionais e socioambientais do Conselho da Justiça Federal, além das atividades diárias de limpeza e conservação predial.

**2.7** As quantidades apresentadas neste Termo de Referência foram definidas após levantamento, *in loco*, para verificação do estado de conservação dos atuais equipamentos, além das necessidades da seção de serviços gerais.

**3 – DETALHAMENTO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / QUANTITATIVO e PARCELAMENTO DO OBJETO**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**3.1 DETALHAMENTO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES  
TÉCNICAS/QUANTITATIVO: Constante no Anexo I.**

**3.1.1** A indicação das marcas de referência deve ser interpretada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado.

**4 – CONDIÇÃO DA AQUISIÇÃO/BEM COMUM:**

**4.1** O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto n. 3.555/2000 e do Decreto n. 10.024/2019.

**5 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1 Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico

**5.2 Tipo de licitação:** Menor preço por item

**5.3** As licitantes deverão apresentar suas propostas seguindo as especificações solicitadas.

**5.4** A empresa licitante poderá ofertar produtos similares aos de referência, desde que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho equivalentes ou superiores.

**5.5** A licitante deverá indicar marca e modelo do produto ofertado, anexando catálogo, indicação de endereço eletrônico e/ou documentação técnica do fabricante, contendo todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

**5.6** Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos, a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado se mantém de acordo com as especificações exigidas.

**5.7** Para efeito de apresentação de propostas, as licitantes poderão sanar suas dúvidas com a Seção de Licitações pelos telefones (61) 3022 7510 e (61) 3022 7511 das 14h às 17h.

**5.8** O sistema de Registro de Preços poderá ser adotado com fundamento no art. 3º incisos I, II e IV do Decreto n. 7892/2013.

**6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO / PRAZO DE ENTREGA**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**6.1** Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: SCES – Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 3, Lote 9, Polo 8, em Brasília – DF, fone (61) 3022 7551 / (61) 3021 7557, e-mail [sei-semapa@cjf.jus.br](mailto:sei-semapa@cjf.jus.br) e deverão ser recebidos por servidor lotado na Seção de Material e Patrimônio ou por outro servidor determinado pela Administração.

**6.2** O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa fornecedora.

**6.3** Os equipamentos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**6.4** Os equipamentos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor em 3 dias úteis, contados a partir da notificação da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o Conselho da Justiça Federal.

**6.5** Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

## 7 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO

**7.1** Conforme pesquisa no Portal Painel de Preços e cotação em site (0281590) o valor total para esta contratação fica *estimado em R\$ 79.233,19 (setenta e nove mil, duzentos e trinta e três reais e dezenove centavos)*, conforme discriminado no **Anexo I** deste Termo de Referência.

## 8 – DO PREÇO

**8.1** As partes ajustam que os preços a serem cobrados pelos produtos efetivamente fornecidos serão fixos, irrevogáveis e de acordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora do certame.

## 9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**9.1** O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

**9.1.1** Provisoriamente, no ato da entrega do material, conforme prazo estabelecido no item 6.2;

**9.1.2** Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do presente Termo de Referência, mediante o atesto da Nota Fiscal pelo gestor do contrato.

**9.2** Caso o material esteja em desacordo com o estabelecido neste termo de referência, a substituição deverá ser realizada em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da empresa fornecedora.

## 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente aos fornecimentos executados e aceitos definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da nota de empenho.

**10.2** As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao Gestor do Contrato, pelo email: sei-sesege@cjf.jus.br.

**10.3** No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o período faturado no formato dia/mês/ano.

**10.4** A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo gestor do contrato em até 3 (três) dias úteis contados do seu recebimento e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:

**10.4.1** 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e

**10.4.2** 10 (dez) dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor do Contrato, nos demais casos.

**10.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.6** O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.

**10.7** Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a CONTRATADA será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**10.8** A CONTRATADA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

**10.9** Caso a CONTRATADA não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CONTRATANTE não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva nota fiscal.

**10.10** A CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os produtos que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento da nota fiscal, sem a observância das formalidades previstas nesta cláusula.

**10.11** Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

**10.12** O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

**10.13** Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

**10.14** Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.

**10.15** A documentação mencionada no item anterior, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal.

**10.16** No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, pro rata temporis, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**10.17** O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela CONTRATADA, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

**10.18** O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**11.1** Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 meses, contada a partir da emissão do recebimento definitivo.

**11.2** A garantia do equipamento, contra defeitos de fabricação, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar do término da garantia contratual prevista no item 11.1.

**11.3** Durante o período de garantia, o FORNECEDOR, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para o CJF, o material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação.

## **12- DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **12.1 RESPONSABILIDADES DO CJF:**

**12.1.1** Permitir/assegurar o acesso dos empregados do contratado ao local do fornecimento do equipamento;

**12.1.2** Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;

**12.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

**12.1.4** Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;

**12.1.5** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

**12.1.6** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

### **12.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**12.2.1** São obrigações da contratada, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

a) Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos CJF ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;

c) Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**d)** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

**e)** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

**f)** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

**g)** Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**h)** A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com o CJF.

### **13 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**13.1** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração, que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.

**13.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3** É direito da fiscalização rejeitar qualquer equipamento quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

**13.4** A fiscalização compete, dentre outras atribuições:

**13.4.1** Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

**13.4.2** Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do material;

**13.4.3** Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento do material entregue pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**13.4.4** Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

**13.4.5** Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência;

**13.4.6** Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

## 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS / RESCISÃO CONTRATUAL

**14.1** - O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de **30 dias corridos**, conforme o item 6.2, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a título de mora, até o limite máximo de *trinta* dias. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

**14.2** - Quando do recebimento, de acordo com o item 6.4, os equipamentos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de **três** dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a título de mora, até o limite máximo de *trinta* dias. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

**14.3** - O atraso injustificado no cumprimento dos demais prazos estipulados, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, a título de mora, até o limite máximo de *trinta* dias. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

**14.4** – Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

**a) Advertência:** poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade do fornecedor pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;

**b) Multa compensatória de 10%** (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida.

**c) Suspensão Temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **dois** anos; e,

**d) Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.5** – A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Conselho da Justiça Federal.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**14.6** – O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Conselho da Justiça Federal.

**14.7** – A critério da autoridade competente do Conselho da Justiça Federal, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **cinco** dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

**14.8** – O Conselho da Justiça Federal promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

**14.9** - O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**14.9.1** - A pedido, quando:

a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e,

b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**14.9.2** - Por iniciativa do Conselho da Justiça Federal, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; e,

e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Conselho da Justiça Federal, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013; e,

f) sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

**14.10** - O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

**14.11** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## 15 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**15.1** – A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência.

**15.2** – Todos os itens elencados neste Termo de Referência, no tocante a constituição, certificação, acondicionamento de suas embalagens e ainda a execução de serviços deverão estar de acordo com os arts. 4º e 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.

**15.3** - Os itens 01 a 09 deste Termo de Referência, cujos fabricantes estão enquadrados nas atividades que exigem Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP, descritas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013, à proposta comercial deverá ser anexado o registro de regularidade do fabricante do produto.

**15.4** - Para os produtos 01, 02 e 03 deste Termo de Referência, só será admitida a oferta que possua Selo Ruído indicativo do nível de potência sonora, nos termos da Portaria INMETRO n. 388, de 06 de agosto de 2013.

**15.5** - Para os produtos 04 a 10 deste Termo de Referência, só será admitida a oferta de produtos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 4 de junho de 2014 e ainda a Portaria INMETRO n. 20, de 01 de fevereiro de 2006 (refrigeradores e seus assemelhados) e a Portaria INMETRO n. 20, de 18 de janeiro de 2012 (circulador de ar), no tocante a aquisição de produtos com maior eficiência energética.

**15.6** - A CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente e todas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais elencados neste Termo de Referência.

**15.7** - A CONTRATADA deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber.

## 16 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

**16.1** - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**16.2** - Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**16.3** - Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

**16.4** - Decreto n. 7.892/2013;



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 16.5** - Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 16.6** - Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 04 de junho de 2014;
- 16.7** - Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013;
- 16.8** - Portaria INMETRO n. 388, de 06 de agosto de 2013;
- 16.9** - Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013.



## 17 – ANEXOS

- 17.1** - Anexo I – Planilha de Preços e Especificação Técnica (id. [0290180](#)).
- 17.2** - Anexo II - Mapa Comparativo de Preços (id. [0305870](#)).



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL




17.1 - Anexo I – Planilha de Preços e Especificação Técnica

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Imagem para referência
1	ASPIRADOR E EXTRATOR DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS DE 20 LITROS, 1600W DE POTÊNCIA, 220V, BOCAL DE SOPRO COM PODER DE SUCÇÃO DE 285MBAR, RODAS, TIPO RESERVATÓRIO LAVÁVEL, ALÇA DE TRANSPORTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS (<70DB). DEVE ACOMPANHAR ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS PARA DIFERENTES TAREFAS, TAIS COMO: DIFERENTES TIPOS DE BICOS, MANGUEIRA, FILTROS, EXTENSÕES, ETC. MARCA DE REFERÊNCIA WAP.	2	R\$ 601,42	R\$ 1.202,85	
2	ASPIRADOR DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS, CAPACIDADE 50 LITROS, 1600W, FILTRO EM POLIÉSTER LAVÁVEL, MANGUEIRA ULTRA FLÉXIVEL, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (<70DB). MEDINDO 5M DE EXTENSÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS (56X56X83 21,1KG). DEVE ACOMPANHAR ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS PARA DIFERENTES TAREFAS, TAIS COMO: MANGUEIRAS, DIFERENTES TIPOS DE BICOS, FILTROS, SACOS DE PÓ, ETC. MARCAS DE REFERÊNCIA ELETROLUX, WAP, SOTECO.	2	R\$ 2.748,99	R\$ 5.497,98	









PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3	EXTRATORA DE SUJEIRA PROFISSIONAL INDICADA PARA LIMPEZA DE PISOS, TAPETES E CARPETES, CAPACIDADE DE 50 L, 1400W, 220V. COM ALTO PODER DE SUCÇÃO PARA LIMPEZA PROFUNDA, BORRIFA ÁGUA/PRODUTO DE LIMPEZA E SUCCIONA NOVAMENTE A SUJEIRA LOCALIZADA PROFUNDAMENTE NO MATERIAL. COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (<70DB). 03 FUNÇÕES: BORRIFA E ASPIRA AO MESMO TEMPO, SOMENTE BORRIFA OU SOMENTE ASPIRA. DEVE ACOMPANHAR ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS PARA TODAS AS TAREFAS: TAIS COMO BICOS EXTRADORES GRANDE COM RODO E ESCOVA, PEQUENO PARA PISO, PEQUENO PARA ESTOFADO, DE CANTO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELETROLUX, WAP, SOTECO.	3	R\$ 3.287,90	R\$ 9.863,70	
4	REFRIGERADOR, FROST FREE, DUPLEX, CAPACIDADE TOTAL DE 435 LITROS, 220V, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, DIMENSÕES APROXIMADAS (175CMX0,70CM, 65KG) MARCA DE REFERÊNCIA BRASTEMP.	3	R\$ 3.578,83	R\$ 10.736,49	
5	FREEZER VERTICAL FROST FREE CAPACIDADE 246 LITROS DE ARMAZENAMENTO LÍQUIDO, COM CAPACIDADE BRUTA DE 296 LITROS, CESTA COM TRAVA DE SEGURANÇA E CESTA REMOVÍVEL, TENSÃO 220 VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS (170CMX61,60 CMX69,10 CM, 58,00 KG), MARCA DE REFERÊNCIA BRASTEMP.	3	R\$ 3.316,50	R\$ 9.949,50	





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6	FRIGOBAR COMPACTO, CAPACIDADE 117 LITROS, GAVETA RETRÁTIL, DEGELO MANUAL, BANDEJA DE DEGELO APROVEITÁVEL, 220V, DIMENSÕES APROXIMADAS: 50,9CM DE LARGURA, DE 51 A 60,9CM DE PROFUNDIDADE, 86,0CM DE ALTURA, 30KG. MARCA DE REFERÊNCIA CONSUL OU DE MELHOR QUALIDADE.	5	R\$ 1.600,00	R\$ 8.000,00	
7	FREEZZER HORIZONTAL, CAPACIDADE 534 LITROS, 2 PORTAS, 220 VOLTS, PAINEL DIGITAL FRONTAL, COM RODAS, DRENO FRONTAL EXTERNO. CONGELAMENTO DE ALIMENTOS NO FREEZER: -18°C 25°C, REFRIGERAÇÃO +1°C A +5°C. DIMENSÕES APROXIMADAS: 96,0CMX 1,47CM X78,0CM. MARCA DE REFERÊNCIA METALFRIO.	1	R\$ 3.091,06	R\$ 3.091,06	
8	FORNO MICROONDAS CAPACIDADE 32 LITROS, POTÊNCIA 1300W, 220 VOLTS, 60HZ DE FREQUÊNCIA DIMENSÕES APROXIMADAS: 53,9CM x 30CM x 42,4, DIÂMETRO APROXIMADO DO DISCO 32,5CM. MARCAS DE REFERÊNCIA CONSUL, BRASTEMP, PANASONIC.	10	R\$ 761,67	R\$ 7.616,67	
9	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA AUTOLIMPANTE, GRILL CAPACIDADE 50 LITROS, POTÊNCIA 1300W, 220 VOLTS 60HZ DE FREQUÊNCIA DIMENSÕES APROXIMADAS (53,9CM x 30CM x 42,4) MARCAS DE REFERÊNCIA FISCHER, BRASTEMP.	2	R\$ 742,50	R\$ 1.485,00	



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10	CIRCULADOR DE AR 130W, TURBO, DIAMÉTRIO APROXIMADO 40 CM, 3 VELOCIDADES, 220V, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 4,2KG. MARCAS DE REFERÊNCIA CONSUL, BRITANIA, MONDIAL.	15	R\$ 355,00	R\$ 5.325,00	
11	MARMITEIRO ELÉTRICO CAPACIDADE PARA 100 MARMITAS EM AÇO INOX COM PÉ 220 VOLTS, AQUECIMENTO ATRAVÉS DE SISTEMA BANHO MARIA, 04 BANDEJAS DE APROXIMADAMENTE 60X97 CM, ALTURA APROXIMADA 1,30 METROS. MARCA DE REFERÊNCIA POLIMAC.	1	R\$ 3.045,01	R\$ 3.045,01	
12	CONTÊINER DE LIXO 1600 LITROS PARA COLETA DE RESÍDUOS FABRICADO EM CONFORMIDADE COM O NORMA NBR 13.334 COMPOSTO DE CORPO, TAMPA E RODÍZIOS. CHAPA DE AÇO LAMINADO FINA A QUENTE 14 (1,9MM), REFORÇO PINO DA PEGA EM CHAPA ESTRUTURAL SAE 1020 DE ¼" (6,35MM), REFORÇO DOS RODÍZIOS EM CHAPA ESTRUTURAL SAE 1020 DE 3/16" (4,35MM). PINO DA PEGA EM AÇO SAE 1020 Ø 1 ¼" (31,75 MM), RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE AÇO CARBONO EMBORRACHADAS DE 6X3", PINTURA EM FUNDO ÓXIDO E ACABAMENTO EM BASE SINTÉTICA. DIMENSÕES APROXIMADAS (MM) 1180X1955X1280 CAPACIDADE DE CARGA: 930KG.	2	R\$ 6.709,97	R\$ 13.419,94	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 79.233,19</b>	

17.2 - Anexo II - Mapa Comparativo de Preços – Disponível em documento separado.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS E DECLARAÇÕES**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....N.....

BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....

FONE:.....E-MAIL .....

CEP:.....CNPJ.....

**BANCO**

**AGÊNCIA**

**PRAÇA PAGAMENTO**

**CONTA CORRENTE**

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	Aspirador e extrator de sólidos e líquidos de 20 litros, 1600w de potência, 220v, bocal de sopro com poder de sucção de 285mbar, rodas, tipo reservatório lavável, alça de transporte, baixo nível de ruídos (<70db). Deve acompanhar acessórios específicos para diferentes tarefas, tais como: diferentes tipos de bicos, mangueira, filtros, extensões, etc. Marca de referência WAP.	2		
2	Aspirador de sólidos e líquidos, capacidade 50 litros, 1600w, filtro em poliéster lavável, mangueira ultra flexível, baixo nível de ruído (<70db). Medindo 5m de extensão, dimensões aproximadas (56x56x83 21,1kg). Deve acompanhar acessórios específicos para diferentes tarefas, tais como: mangueiras, diferentes tipos de bicos, filtros, sacos de pó, etc. Marcas de referência ELETROLUX, WAP, SOTECO.	2		



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3	Extratora de sujeira profissional indicada para limpeza de pisos, tapetes e carpetes, capacidade de 50 l, 1400w, 220v. com alto poder de sucção para limpeza profunda, borrifa água/produto de limpeza e succiona novamente a sujeira localizada profundamente no material. Com baixo nível de ruído (<70db). 03 funções: borrifa e aspira ao mesmo tempo, somente borrifa ou somente aspira. Deve acompanhar acessórios específicos para todas as tarefas: tais como bicos extratores grande com rodo e escova, pequeno para piso, pequeno para estofado, de canto. Marcas de referência: ELETROLUX, WAP, SOTECO.	3		
4	Refrigerador, frost free, duplex, capacidade total de 435 litros, 220v, prateleiras removíveis, dimensões aproximadas (175cmx0,70cm, 65kg) marca de referência BRASTEMP.	3		
5	Freezer vertical frost free capacidade 246 litros de armazenamento líquido, com capacidade bruta de 296 litros, cesta com trava de segurança e cesta removível, tensão 220 volts, dimensões aproximadas (170cmx61,60 cmx69,10 cm, 58,00 kg), marca de referência BRASTEMP.	3		
6	Frigobar compacto, capacidade 117 litros, gaveta retrátil, degelo manual, bandeja de degelo aproveitável, 220v, dimensões aproximadas: 50,9cm de largura, de 51 a 60,9cm de profundidade, 86,0cm de altura, 30kg. Marca de referência CONSUL ou de melhor qualidade.	5		
7	Freezer horizontal, capacidade 534 litros, 2 portas, 220 volts, painel digital frontal, com rodas, dreno frontal externo. Congelamento de alimentos no freezer: -18°c 25°c, refrigeração +1°c a +5°c. Dimensões aproximadas: 96,0cmx 1,47cm x78,0cm. Marca de referência METALFRIO.	1		
8	Forno microondas capacidade 32 litros, potência 1300w, 220 volts, 60hz de frequência dimensões aproximadas: 53,9cm x 30cm x 42,4, diâmetro aproximado do disco 32,5cm. Marcas de referência CONSUL, BRASTEMP, PANASONIC.	10		
9	Forno elétrico de bancada autolimpante, grill capacidade 50 litros, potência 1300w, 220 volts 60hz de frequência dimensões aproximadas (53,9cm x 30cm x 42,4) marcas de referência FISCHER, BRASTEMP.	2		



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10	Circulador de ar 130w, turbo, diâmetro aproximado 40 cm, 3 velocidades, 220v, peso líquido aproximado 4,2kg. Marcas de referência CONSUL, BRITANIA, MONDIAL.	15		
11	Marmiteiro elétrico capacidade para 100 marmitas em aço inox com pé 220 volts, aquecimento através de sistema banho maria, 04 bandejas de aproximadamente 60x97 cm, altura aproximada 1,30 metros. Marca de referência POLIMAC.	1		
12	Contêiner de lixo 1600 litros para coleta de resíduos fabricado em conformidade com o norma NBR 13.334 composto de corpo, tampa e rodízios. Chapa de aço laminado fina a quente 14 (1,9mm), reforço pino da pega em chapa estrutural sae 1020 de ¼” (6,35mm), reforço dos rodízios em chapa estrutural sae 1020 de 3/16” (4,35mm). Pino da pega em aço sae 1020 ø 1 ¼” (31,75 mm), rodízios giratórios de aço carbono emborrachadas de 6x3”, pintura em fundo óxido e acabamento em base sintética. Dimensões aproximadas (mm) 1180x1955x1280 capacidade de carga: 930kg.	2		
<b>TOTAL</b>				

**ITENS 1 A 3 - DECLARAÇÃO DE PRODUTO COM SELO INDICATIVO DO NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA**

Declaro que o(s) produto(s) ofertado(s) no(s) item(s) \_\_ possui(em) Selo Ruído indicativo do nível de potência sonora do produto, nos termos da Portaria INMETRO n. 388, de 06 de agosto de 2013.

**ITENS 4 A 10 – DECLARAÇÃO DE PRODUTO COM ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE (CLASSE A)**

Declaro que o(s) produto(s) ofertado(s) no(s) item(s) \_\_ possui(em) a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, na classe A, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02, de 4 de junho de 2014, no tocante a aquisição de produtos com maior eficiência energética.

Brasília, ...../...../2022.

\_\_\_\_\_  
Nome legível

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**MÓDULO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/2022

PROCESSO SEI N. 0003764-72.2021.4.90.8000

**O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, doravante denominado, **ORGÃO GERENCIADOR** integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/000188, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu **Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes**, brasileiro, CPF/MF n. 633.256.756-20, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico CJF n. 07/2022** e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013; na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata; aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0003764-72.2021.4.90.8000 (incluir os partícipes)

resolve registrar os preços dos materiais descritos no item 2.1 desta Ata com a empresa (\_\_\_\_\_), doravante denominada **DETENTORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste ato representada por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (**nome SIGNATÁRIO**), brasileiro (a), CPF/MF n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio), mediante as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta ata é o registro de preços para **aquisição de eletrodomésticos e lixeiras contêineres**, destinados a atender as unidades e seções do Conselho da Justiça Federal, bem como as atividades diárias de copa, limpeza e conservação predial, conforme as especificações e os quantitativos constantes no Módulo I – Termo de Referência, mediante **o Sistema de Registro de Preços**.

**1.2** As especificações constantes do Edital (Pregão Eletrônico n. \_\_\_/2022), do Termo de Referência (Módulo I do Edital) e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento,



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

independentemente de transcrição. No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	CJF		
		QTD	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1 A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (**Preço por extenso**), conforme discriminado na cláusula segunda deste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas com a execução desta ata, destinados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, correrão à conta de recursos orçamentários da União, consignados no Plano Orçamentário **JC - 168312** Natureza de Despesa **44.90.52.12** (Aparelhos e utensílios domésticos) e **44.90.52.34** (Máquinas, utensílios e equipamentos diversos).

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto, no prazo máximo de *30 dias corridos*, sujeitará a DETENTORA à multa de mora de **0,3% (três décimos por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

6.2 Pela inexecução total ou parcial, o ÓRGÃO poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;





PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- b) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
- c) suspensão temporária;
- d) declaração de inidoneidade

**6.3** Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7º, ÓRGÃO poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

Ocorrência	Pena
a) não confirmar o recebimento da nota de empenho:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 4 (quatro) meses
b) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema do SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
c) falhar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
d) fraudar na execução da ata:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
e) comportar-se de modo inidôneo:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
f) cometer fraude fiscal:	Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

**6.3.1** O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).

**6.4** As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto na cláusula 14 do Módulo I – Termo de Referência.

**6.5** As sanções descritas nesta cláusula se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO RESERVA**

**7.1** Conforme o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 07/2022 do Comprasnet, a(s) empresa(s) (\_\_\_\_\_), aderiu ao cadastro reserva desta ata.

**Ou**

**7.1** Não houve adesão ao cadastro reserva conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 01/2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser revistos em face de:

- a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
- b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

**8.2** Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI do art. 9º do Decreto n. 7.892/2013.

**8.3** Quando o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.

**8.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) revisar os preços registrados, mediante comprovação da elevação dos custos pela DETENTORA;
- b) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) convocar os demais fornecedores para assegurarem igual oportunidade de negociação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**8.5** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.6** Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** A DETENTORA terá seu registro cancelado por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**9.1.1** A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**9.1.2** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a DETENTORA:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, se este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013;
- e) sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razões de interesse público.

**9.2** O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades da DETENTORA relativas ao respectivo registro.

**9.3** Nos casos em que a DETENTORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução do objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO**

**10.1** A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA, por e-mail ou outro instrumento hábil de comunicação.

**10.2** O prazo para o recebimento/ da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelos ÓRGÃOS.

**10.3** Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

**10.4** Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

**10.5** A DETENTORA obedecerá ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos materiais e produtos contados do recebimento da Nota de Empenho.

**10.6** Os materiais, no ato do aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do gestor designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**10.7** O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.

**10.8** A DETENTORA deverá observar o prazo máximo **de 3 (três) dias úteis** [conforme item 14.2 do Termo de Referência (Módulo I do Edital)], para reposição dos materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.

**10.9** A DETENTORA é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido pelos CJF.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**12.1** Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelo e-mail: [sei-sesege@cjf.jus.br](mailto:sei-sesege@cjf.jus.br).

**13.1.1** Alterações no e-mail apresentado no item anterior serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração da ata de registro de preços.

**13.2** Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

**13.3** Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CJF – órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**13.3.1** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.3.2** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.3.3** Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

**13.3.4** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

**13.3.4.1** O CJF poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**13.3.5** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PODER JUDICIÁRIO  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

**13.4** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Módulo I do Edital). E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

**Juiz Federal Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes**  
Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

**NOME DO SIGNATÁRIO**

Cargo/função do signatário

MINUTA